



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

### Parecer nº 248/2023 – CGM/PMC

Objeto: Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria municipal de Educação.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, acerca da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2022/AMMESF (Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco) sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, tem do como objeto Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria municipal de Educação/PMC.

### DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, para análise e manifestação.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 802/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 2362/2023 - CGM/PMC.

Nesse contexto, ao analisar os documentos da Adesão a ata de Registro de Preço do ARP Nº 006/2022/AMMESF, anexos a este processo após o Parecer nº 2362/2023-CGM/PMC, faz-se o seguinte atesto:

- Solicitação de alteração de minuta contratual via email, Comissão Permanente de Licitação/PMC;
- Despacho de Autorização determinando a contratação da empresa CONSÓRCIO SOSTRATUS (CNPJ Nº 48.330.162/0001-14), assinado pelo Secretário de Educação;
- Consta Contrato Administrativo nº 01.AD.012/2023-PMC/SEMED;
- Ato de designação de Fiscal de Contrato nº 1.AD.012/2023-PMC/SEMED;



- Despacho da CPL à Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer final.

É o necessário a relatar.

## CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022-AMMESF, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ratificado pelo Parecer Jurídico nº 802/2023 – PGM/PMC e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, **desde que sejam observadas seguintes orientações:**

- **Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação das empresa responsável para fornecimento de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da SEMED;**

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior  
Cametá/PA, 19 de setembro de 2023.